



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei N° 165/2017  
Publicação: Jornal DO-12  
Edição: 12 Data 14/12/17

LEI N° 2195/2017

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO AS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO, ANEXAR, NO INTERIOR DOS ÔNIBUS, AVIDO INFORMANDO QUE ABUSO SEXUAL É CRIME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica obrigado, no âmbito do Município de Cordeiro, as empresas de transporte público, anexar aviso em local visível no interior dos coletivos, contendo a informação que; abuso sexual é crime e, número para denunciar.

**Art. 2º**- As empresas de transporte coletivo, deverão anexar, em local visível, no interior dos ônibus coletivos avisos nos tamanhos de 40cm x 20cm, em letras legíveis e de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

**“ABUSO SEXUAL É CRIME, DENUNCIE. POLICIA MILITAR 190. OUVIDORIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100. ROMPA O SILENCIO, VOCE PRECISA DENUNCIAR”**

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 11 de dezembro de 2017.

**Elielson Elias Mendes**

**Presidente**

**Vereador Autor: Robson Pinto da Silva**